

# TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO N ° 31/2007

TIPO: Menor Preço

REGIDA PELAS LEIS N.ºs 8.666/93 e alterações posteriores, LC nº 123/06, Lei nº 10.520/02, Decreto nºs

23.460/02 e 3.555/00, no que couber e demais legislações aplicáveis. DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 01/10/2007

HORÁRIO DE INÍCIO: 13:00 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, 2º andar do Edifício Anexo

## **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de mobiliário (móveis em cerejeira e laminado fenólico, poltronas e macas), de acordo com as condições e especificações dos Anexos I e II.

## **CAPÍTULO II - DAS LICITANTES**

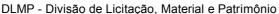
- 2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF ou ainda impedidas de licitar com o GDF, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

### CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes interessados deverão credenciar representante.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser observadas as seguintes regras:
  - a) local: Seção de Licitação e Contrato 2º andar do Ed. Anexo do TCDF;
  - b) horário: dia 01/10/2007, das 12:30 horas até a abertura da sessão;
  - c) forma de credenciamento:
    - c.1) entrega dos documentos da empresa licitante previstos no art. 28, II, III e IV da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93:
    - c.2) entrega de documento de credenciamento outorgado pelo licitante, no qual sejam indicados os poderes para:
      - c.2.1) gerenciar a empresa;ou
      - c.2.2) representar a empresa licitante em licitações, formular propostas, lances e recorrer;
    - c.3) apresentação de documento que nos termos da Lei seja suficiente para comprovar a identidade do credenciado;
  - **d)** as decisões pertinentes a credenciamento serão da competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão;
  - e) as decisões pertinentes a credenciamento somente serão passíveis de recurso, após a declaração do vencedor, nos termos do art. 4°, XVIII, a Lei nº 10.520/02;
  - f) acolhido o recurso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 3.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, na data, local e horário indicados neste edital.
- 4.2 Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, e para a prática dos demais atos do certame, conforme disposto no Capítulo III deste Edital.







- 4.3 Após a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.4 Aberta a sessão pelo pregoeiro, serão prestados os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:
  - a) apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
  - b) entregarão os envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Pág. 2 de 20

### Tribunal de Contas do Distrito Federal

Razão Social da Empresa Envelope Nº 01 – Proposta de Preço

# Tribunal de Contas do Distrito Federal

Razão Social da Empresa Envelope Nº 02- Documentos de Habilitação

- 4.5 Em seguida, proceder-se-á a imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 4.6 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.
- 4.7 Havendo mais de uma proposta selecionada, o pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:
  - a) os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;
  - b) o pregoeiro poderá estabelecer, no início dessa fase, o intervalo mínimo entre os lances;
  - c) necessitando o credenciado de consulta à empresa, o pregoeiro decidirá à respeito;
  - d) o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terá tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.
- 4.8 Na fase de lances, o autor da proposta com oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 4.9 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 4.10 Não cabe desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.
- 4.11 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.
- 4.12 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 4.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 4.14 A habilitação far-se-á com a comprovação de que atende às exigências deste Edital, Capítulo VI.
- 4.15 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 4.16 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 4.17 Nas situações previstas nos itens 4.12 e 4.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 4.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 4.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 4.20 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

5.1

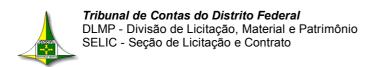


- A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:

  a) ser apresentada em envelope fechado, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste Pregão, conforme referido no Capítulo IV;
- b) ser datilografada ou impressa, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
- c) apresentar especificação clara e detalhada do produto cotado;
- d) indicar preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso:
- e) indicar prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, a exceção dos itens 12 e 15, que será de 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos;
- f) indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega do envelope;
- g) Opcionalmente, conter endereço, CNPJ, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.
- 5.2 A empresa que cotar os itens relativos às poltronas e sofás deverá apresentar folder, indicar site que apresente características, foto ou trazer amostra dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.
- 5.3 Caso a empresa opte por uma das três primeiras soluções apresentadas no 5.2, e estes não sejam capazes de indentificar plenamente o produto, o julgamento do item será suspenso por 2 (dois) dias úteis para que a empresa traga a amostra do produto.
- 5.4 O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.
- 5.5 No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 5.6 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas "e" e "f" do item 5.1, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante.
- 5.7 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.8 Caso a contratada não cumpra as obrigações previstas neste ato convocatório e outras por ele ofertadas estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo XII.

# CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado neste edital.
- 6.2 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, em plena validade, os seguintes documentos:
  - a) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o serviço público, em plena validade;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
  - c) Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional:
- 6.3 Os documentos necessários para esta licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 6.4 O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame estará sujeito às penalidades dispostas no art. 7°. da Lei 10.520/02.
- 6.5 A não-apresentação dos documentos constantes das letras "a" e "b" do item 6.2, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta dos documentos, via Internet.
- 6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



# CAPÍTULO VII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- 7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Na contagem de prazos deve ser observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Seção de Licitação e Contrato, subsolo do Edifício Anexo do TCDF.
- 7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 7.5 As impugnações dos licitantes contra atos dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.
- 7.6 A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 7.7 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabem recurso, a serem interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 7.10 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitação e Contrato do TCDE.
- 7.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

# CAPÍTULO VIII - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 8.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seu anexo e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação .
- 8.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.
- 8.4 As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

# CAPÍTULO IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 Os produtos serão recebidos, mediante recibo, por servidor designado pela administração, da seguinte forma:
- I Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- II Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a conseqüente aceitação.
- 9.2 Os produtos deverão ser entregues na Seção de Material do TCDF, sito à Praça do Buriti, Edifício Anexo do TCDF, subsolo, Brasília, fone 3314-2228.

# **CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO**

10.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a contratada protocolizará junto ao contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada.

### Pág. 5 de 20



### Tribunal de Contas do Distrito Federal

DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

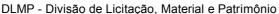
- 10.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da <u>Certidão Negativa de Débitos</u> (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.
- 10.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.
- 10.4 Caso o contratante não cumpra o prazo estipulado no item 10.1, pagará à contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 10.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

# CAPÍTULO XI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irreajustável.

## **CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES**

- 12.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:
  - a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Edital;
  - b) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;
    - § 1º As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.
    - § 2º No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93
- 12.2 Pela Inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
  - I Advertência;
  - II Multa:
  - a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da contratada em fornecer o produto;
  - b) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento, quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
    - **Parágrafo Único** A multa prevista na alínea "a", deste item, incidirá ainda nos casos em que a contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
- III Suspensão do direito de participar de licitações com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
  - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
    - **Parágrafo único** Declarar-se-á inidônea a contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo do contratante, falta grave, revestida de dolo.
- 12.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 poderão também ser aplicadas à contratada que:
  - a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;







c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

Pág. 6 de 20

- 12.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.
- 12.5 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela contratada mediante depósito em conta corrente do contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

# CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.
- 13.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.
- 13.3 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Pregão será realizado no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.
- 13.4 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.
- 13.5 Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato deste Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo, fones **3314-2202** / **3314-2147**, fax **3314-2219**, das 13 às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 14 de setembro de 2007

Henrique de Freitas Soares Pregoeiro



# PREGÃO Nº 31/2007 ANEXO I

# Especificação do Objeto

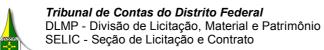
		_
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA
1	01	MESA EM L ESTRUTURADA EM MADEIRA MACIÇA, EM CEREJEIRA QUADRADA, PAINEL FRONTAL RECUADO, TAMPO EM MDF DE 30MM, COM ENCABEÇAMENTO EM MADEIRA MACIÇA, BORDAS ARREDONDADAS A 90°, REVESTIDO EM LAMINADO DE CEREJEIRA, COM 02 GAVETEIROS DE 03 GAVETAS, COM ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 10CM PARA OS DOIS GAVETEIROS E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 60 CM PARA O GAVETEIRO DA MESA PRINCIPAL. DESLIZAMENTO SOBRE RODÍZIOS, COM FECHADURA TIPO YALE, COM CHAVE E CÓPIA, SENDO UM NA EXTREMIDADE DIREITA DA MESA PRINCIPAL E OUTRO NA EXTENSÃO, PUXADORES EM MADEIRA, ACABAMENTO SINTÉTICO BRILHANTE. MESA PRINCIPAL = 1,80m X 0,90m (tampo) X 0,78m (altura mínima). EXTENSÃO = 1,10 X 0,60m (tampo) X 0,70m (altura mínima) (1.6.0)
2	01	MESA ESTRUTURADA EM COLUNA DE MADEIRA MACIÇA, EM CEREJEIRA DE 13 X 13CM APOIADAS SOBRE QUATRO HASTES HORIZONTAIS EM MADEIRA MACIÇA, TAMPO EM MDF DE 30MM, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO DE CEREJEIRA, ACABAMENTO SINTÉTICO BRILHANTE. ALTURA = 0,76M. TAMPO = 1,20M. (1.8.0)
3	01	MESA ESTRUTURADA EM DOIS PEDESTAIS DE MADEIRA MACIÇA, EM CEREJEIRA APOIADOS SOBRE DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS EM MADEIRA MACIÇA, COM UMA TRAVESSA INTERLIGANDO OS 02 PEDESTAIS NA PARTE SUPERIOR, TAMPO EM MDF DE 30mm, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO DE CEREJEIRA, ACABAMENTO SINTÉTICO BRILHANTE. ALTURA = 0,76m. TAMPO = 1,10 x 2,50m. (1.90)
4	01	ARMÁRIO BAIXO, CONFECCIONADO EM MDF DE 20 mm DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CEREJEIRA, COM DUAS PORTAS DE CORRER, COM FECHADURA TIPO YALE, CHAVE E CÓPIA E DUAS PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, BASE EM MADEIRA MACIÇA, ACABAMENTO SINTÉTICO BRILHANTE. ALTURA = 0,90m. LARGURA = 1,10m. PROFUNDIDADE = 0,50m. (1.13.0)
5	02	ARMÁRIO ALTO, CONFECCIONADO EM MDF DE 20 mm DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CEREJEIRA, COM PUXADORES COM 02 PORTAS COM FECHADURA TIPO YALE, CHAVE E CÓPIA ASSENTADAS COM 03 DOBRADIÇAS DO TIPO PRESSÃO, COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, BASE EM MADEIRA MACIÇA, ACABAMENTO SINTÉTICO BRILHANTE. ALTURA = 1,60m. LARGURA = 0,90m. PROFUNDIDADE = 0,50m. (1.15.0)
6	01	ARMÁRIO BAIXO CONFECCIONADO EM MDF DE 20 mm DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM LAMINADO FENÓLICO, NA COR OVO, TAMPO COM BORDA ARREDONDADA A 180 GRAUS, PROCESSO POST-FORMING, COM 02 PORTAS, PUXADORES, FECHADURA TIPO YALE, CHAVE E CÓPIA, COM 02 PRATELEIRAS INTERNAS, REGULÁVEIS, BASE EM CHAPA DE AÇO OU MADEIRA REVESTIDA. ALTURA = 0,90m. LARGUARA = 0,75m. PROFUNDIDADE = 0,50m. (2.8.0)
7	04	ARMÁRIO ALTO CONFECCIONADO EM MDF DE 20 mm DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM LAMINADO FENÓLICO, NA COR OVO, TAMPO COM BORDA ARREDONDADA A 180 GRAUS, PROCESSO POST-FORMING, COM 02 PORTAS, FECHADURA TIPO YALE, CHAVE E CÓPIA, PUXADORES COM 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, BASE EM CHAPA DE AÇO OU MADEIRA REVESTIDA. ALTURA = 1,60m. LARGURA = 0,90m. PROFUNDIDADE = 0,50m. (2.10.0)
8	09	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM PEÇA ÚNICA, MONOBLOCO, EM FORMA DE CONCHA, COM SALIÊNCIA LOMBAR, COM MOLA NA REGIÃO LOMBAR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 6CM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM TECIDO REFORÇADO NA COR PRETA, PVC RÍGIDO NAS BORDAS E NO ENCOSTO, BRAÇOS ALMA DE AÇO INJETADOS EM POLIURETANO, BASE TUBULAR, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, DOTADA DE RELAX, COM REGULAGEM DE TENSÃO DO MOVIMENTO, BASE COM MECANISMO EXCÊNTRICO COM TRAVAMENTO EM 90°, PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA, COM 05 HASTES PROTEGIDAS P/ CAPA DE PVC E RODÍZIOS DE NYLON DUPLOS.ASSENTO: L. 50 X P. 45CM. ENCOSTO: L. 50 X A. 55CM (3.1.0)



ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA
9	12	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM PEÇA ÚNICA, MONOBLOCO, EM FORMA DE CONCHA, COM SALIÊNCIA LOMBAR, COM MOLA NA REGIÃO LOMBAR, ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM NO MÍNIMO 6CM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM TECIDO REFORÇADO NA COR BEGE, BRAÇOS ALMA DE AÇO INJETADOS EM POLIURETANO, BASE TUBULAR, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, DOTADA DE RELAX, COM REGULAGEM DE TENSÃO DO MOVIMENTO, BASE COM MECANISMO EXCÊNTRICO COM TRAVAMENTO EM 90°, PINTURA EM EPOXI NA COR PRETA, C/ 5 HASTES PROTEGIDAS POR CAPA DE PVC E RODÍZIOS DE NYLON DUPLOS. ASSENTO: L. 50 X P. 45CM. ENCOSTO: L. 50 X A. 45CM (3.2.0)
10	06	CADEIRA FIXA, MOLDADA ANATOMICAMENTE EM COMPENSADO DE 1ª QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA DE, NO MÍNIMO 15mm DE ESPESSURA, COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 04 cm DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EMTECIDO NA COR PRETA, PVC RÍGIDO NAS BORDAS E NO ENCOSTO, BASE FIXA COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, CURVADO EM FORMATO CONTÍNUO (EM "S"), PINTADO EM EPOXI NA COR PRETA, COM SAPATAS DESLIZADORAS. ASSENTO: L. 44 x P.40cm ENCOSTO: L. 41 x A 41cm (3.6.1)
11	01	CADEIRA GIRATÓRIA, MOLDADA ANATOMICAMENTE EM COMPENSADO DE 1ª QUALIDADE E ALTA RESISTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 15MM DE ESPESSURA, COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 04 CM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM TECIDO REFORÇADO NA COR PRETA, PVC RÍGIDO NAS BORDAS E NO ENCOSTO, ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, BASE TUBULAR COM REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, PINTADO EM EPOXÍ NA COR PRETA, BRAÇOS INJETADOS EM POLIURETANO MODELO "T", COM REGULAGEM DE ALTURA E AFASTAMENTO, BASE COM 5 HASTES PROTEGIDOS POR CAPA DE PVC E RODÍZIOS DE NYLON DUPLOS. ASSENTO: L. 44 X P. 40CM, ENCOSTO: L. 41 X A. 41CM (3.8.0)
12	01	ESTANTE EM MDF, PADRÃO CEREJEIRA COM APLICAÇÃO DE SELADOR E FUNDO FECHADO EM MADEIRA. PORTAS SUPERIORES EM VIDRO TRANSLÚCIDO DE 5MM, COM FECHADURA TIPO CILÍNDRO, COM CHAVE E CÓPIA. PUXADORES DAS PORTAS, TIPO ALÇA, EM ALUMÍNIO. CADA PORTA DE VIDRO REQUADRADO EM ALUMÍNIO EM TODO O PERÍMETRO. PORTAS INFERIORES DE ABRIR EM MDF, PADRÃO CEREJEIRA COM APLICAÇÃO DE SELADOR, COM FECHADURA TIPO CILÍNDRO, COM CHAVE E CÓPIA. ENCABEÇAMENTO EM MADEIRA MACIÇA NOS LOCAIS INDICADOS. L. 0,60 X A. 2,10 X C. 1,90M.
13	02	MACA FIXA COM TAMPO DE METAL, ESTOFADA EM COURVIN, COR CINZA, COM CABECEIRA REGULÁVEL, PONTEIRA DE BORRACHA PARA OS PÉS. L. 0,80 X A. 0,84 X C. 1,90M.
14	02	POLTRONA ESTOFADA EM COURVIN, COR BEGE, RECLINÁVEL. LARGURA 0,60 A 0,70. ALTURA 1,0 X PROFUNDIDADE 1,0M.
1	5	MÓVEIS DOS CONSULTÓRIOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE APOIO
		CONSULTÓRIO DE CARDIOLOGIA
15.1	01	MESA COM CARRINHO DE CPU E GAVETEIRO LATERAL ESQUERDO; TAMPO SUPERIOR COM BORDAS BOLEADAS A 180°. CARRINHO DA CPU VAZADO (SEM FUNDO) COM COMPARTIMENTO INFERIOR PARA ESTABILIZADOR, LARGURA INTERNA DE 25CM E COMPARTIMENTO SUPERIOR ABERTO, APENAS COM LATERAL DE 3CM DE ALTURA, RODÍZIOS TIPO "RODA MALUCA"; MÓVEL VAZADO (SEM FUNDO). 1300X750X700MM
15.2	01	CÔMODA COM UMA GAVETA E DUAS PORTAS INFERIORES; UMA PRATELEIRA INTERNA, TAMPO SUPERIOR COM BORDAS BOLEADAS A 180°. 600X900X450MM
15.3	01	ARMÁRIO SUPERIOR: INSTALADO SOBRE A PIA COM DUAS PRATELEIRAS INTERNAS E DUAS PORTAS. 1000X800X350MM
NOTA: MÓVEIS DESTE CONSULTÓRIO CONFECCIONADOS EM MDF TEXTURIZA BRANCO DE 20MM, COM PUXADORES EM ALUMÍNIO, COM CHAVES E CÓPIAS ARMÁRIO E GAVETAS DA MESA (GAVETEIRO DA MESA COM TRAVAMENTO COLETIV TAMPOS SUPERIORES DA CÔMODA E DA MESA COM ESPESSURA DE 30MM.  CONSULTÓRIO DE PEDIATRIA		
15.4	01	MESA COM CARRINHO DA CPU E GAVETEIRO LATERAL DIREITO; TAMPO SUPERIOR COM BORDAS BOLEADAS A 180°. CARRINHO DA CPU VAZADO (SEM FUNDO) COM COMPARTIMENTO INFERIOR PARA ESTABILIZADOR; LARGURA INTERNA DE 25CM E COMPARTIMENTO SUPERIOR ABERTO, APENAS COM LATERAL DE 03CM DE ALTURA; RODÍZIOS TIPO "RODA MALUCA"; MÓVEL VAZADO (SEM FUNDO). 1300X750X700MM

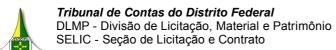


ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	
15.5	01	CÔMODA COM UMA GAVETA E DUAS PORTAS INFERIORES; UMA PRATELEIRA INTERNA, TAMPO SUPERIOR COM BORDAS BOLEADAS A 180°. 600X900X450MM	
15.6	01	ARMÁRIO SUPERIOR: INSTALADO SOBRE A PIA COM DUAS PRATELEIRAS INTERNAS E DUAS PORTAS. 1000X800X350MM	
		NOTA: MÓVEIS DESTE CONSULTÓRIO CONFECCIONADOS EM MDF TEXTURIZADO	
		BRANCO DE 20MM; COM PUXADORES EM ALUMÍNIO; COM CHAVES E CÓPIAS NO ARMÁRIO E GAVETAS DA MESA (GAVETEIRO DA MESA COM TRAVAMENTO	
		COLETIVO).TAMPOS SUPERIORES DA CÔMODA E DA MESA COM ESPESSURA DE 30MM.	
		CONSULTÓRIO DE GINECOLOGIA	
		MESA COM CARRINHO DA CPU E GAVETEIRO LATERAL ESQUERDO; TAMPO SUPERIOR COM BORDAS BOLEADAS A 180°. CARRINHO DA CPU VAZADO (SEM FUNDO) COM	
15.7	01	COMPARTIMENTO INFERIOR PARA ESTABILIZADOR; LARGURA INTERNA DE 25CM E	
		COMPARTIMENTO SUPERIOR ABERTO, APENAS COM LATERAL DE 3CM DE ALTURA;	
		RODÍZIOS TIPO "RODA MALUCA", MÓVEL VAZADO (SEM FUNDO). 1200X750X700MM  NOTA: MÓVEL DESTE CONSULTÓRIO CONFECCIONADO EM MDF TEXTURIZADO	
		BRANCO DE 20MM, COM PUXADORES EM ALUMÍNIO, COM CHAVE E CÓPIA DO	
		GAVETEIRO (TRAVAMENTO COLETIVO). TAMPO SUPERIOR DA MESA COM ESPESSURA	
		DE 30MM.  CLÍNICA MÉDICA	
		MESA COM CARRINHO DA CPU E GAVETEIRO LATERAL ESQUERDO; TAMPO SUPERIOR	
		COM BORDAS BOLEADAS A 180°. CARRINHO DA CPU VAZADO (SEM FUNDO) COM	
15.8	01	COMPARTIMENTO INFERIOR PARA ESTABILIZADOR; LARGURA INTERNA DE 25CM E	
		COMPARTIMENTO SUPERIOR ABERTO, APENAS COM LATERAL DE 3CM DE ALTURA; RODÍZIOS TIPO "RODA MALUCA", MÓVEL VAZADO (SEM FUNDO). 1300X750X700MM	
15.9	01	ARMÁRIO SUPERIOR: INSTALADO SOBRE A PIA COM DUAS PRATELEIRAS INTERNAS E	
13.9	01	DUAS PORTAS. 1000X800X350MM	
		NOTA: MÓVEIS DESTE CONSULTÓRIO CONFECCIONADOS EM MDF TEXTURIZADO BRANCO DE 20MM; COM PUXADORES EM ALUMÍNIO; COM CHAVES E CÓPIAS NO	
		ARMÁRIO E GAVETAS DA MESA (GAVETEIRO DA MESA COM TRAVAMENTO COLETIVO).	
		TAMPO SUPERIOR DA MESA COM ESPESSURA DE 30MM.	
		CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA  BANCADA PARA COMPUTADOR COM CARRINHO DA CPU EMBUTIDO NO ESPAÇO	
		EXISTENTE, VAZADO (SEM FUNDO), LARGURA INTERNA DE 25CM COM	
15.10	01	COMPARTIMENTO INFERIOR PARA ESTABILIZADOR, COMPARTIMENTO SUPERIOR	
10.10	0.	ABERTO, APENAS COM LATERAL DE 3CM DE ALTURA, RODÍZIOS TIPO "RODA MALUCA"; TAMPO SUPERIOR COM BORDAS BOLEADAS A 180°, CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.	
		1050X750X600MM	
15.11	01	ARMÁRIO: INSTALADO SOBRE A BANCADA COM DUAS PRATELEIRAS INTERNOS E TRÊS	
		PORTAS. 1000X800X350MM CÔMODA COM UMA GAVETA E DUAS PORTAS INFERIORES; COM DOIS VÃO INTERNOS,	
15.12	01	TAMPO SUPERIOR COM BORDAS BOLEADAS A 180°. 000X750X600MM	
		NOTA: MÓVEIS DESTE CONSULTÓRIO CONFECCIONADOS EM MDF TEXTURIZADO	
		BRANCO DE 20MM, COM PUXADORES EM ALUMÍNIO; CHAVES E CÓPIAS NO ARMÁRIO E CÔMODA. TODOS OS TAMPOS SUPERIORES COM ESPESSURA DE	
		30MM.	
		FARMÁCIA	
		PRATELEIRAS: CINCO CONJUNTOS DE PRATELEIRAS CONTORNANDO TODO O CÔMODO; SUSTENTADAS POR MÃOS FRANCESAS DE MADEIRA, SENDO A PRIMEIRA	
15.13	01	SOBRE O RODAPÉ, COM VÃO DE 60CM ENTRE A PRIMEIRA E A SEGUNDA E AS	
		RESTANTES, COM VÃOS DE 43CM. PROFUNDIDADE DAS PRATELEIRAS DE 400MM.	
15.14	01	GAVETA: 900MM DE LARGURA X100MM DE ALTURA INSERIDA EM UM DOS CONJUNTOS	
	<u> </u>	DE PRATELEIRAS, CONFORME INDICADO NO DESENHO.  NOTA: MÓVEIS CONFECCIONADOS EM MDF TEXTURIZADO BRANCO; COM PUXADOR	
		EM ALUMÍNIO; CHAVE E CÓPIA NA GAVETA. BORDAS FRONTAIS DE TODAS AS	
		PRATELEIRAS BOLEADAS A 180°.	
4- /		ESTERILIZAÇÃO  ARMÁRIOS SOB A BANCADA COM DOIS VÃOS INTERNOS; CINCO PORTAS E UM	
15.15	01	GAVETEIRO COM QUATRO GAVETAS. 2700X720X450MM	
15.16	01	ARMÁRIOS SUPERIORES SOBRE A BANCADA COM TRÊS VÃOS INTERNOS E QUATRO	
		PORTAS. 1500X800X350MM	





ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	
		NOTA: MÓVEIS CONFECCIONADOS EM MDF TEXTURIZADO BRANCO DE 20MM; COM PUXADORES EM ALUMÍNIO; CHAVES E CÓPIAS	
		DAS PORTAS E GAVETEIRO (GAVETEIRO COM TRAVAMENTO INDIVIDUAL).	
	I	EXPURGO	
15.17	01	ARMÁRIOS SOB A BANCADA COM UMA PRATELEIRA INTERNA, E TRÊS PORTAS. 1500X720X540MM	
15.18	01	ARMÁRIOS SOBRE A BANCADA COM DUAS PRATELEIRAS INTERNAS, E TRÊS PORTAS. 1500X800X350MM	
		NOTA: MÓVEIS CONFECCIONADOS EM MDF TEXTURIZADO BRANCO DE 20MM, COM PUXADORES EM ALUMÍNIO, CHAVES E CÓPIAS DAS PORTAS E GAVETEIRO (GAVETEIRO COM TRAVAMENTO COLETIVO).	
		POSTO DE SERVIÇO	
15.19	01	MESA COM GAVETEIRO LATERAL ESQUERDO; TAMPO SUPERIOR COM BORDAS BOLEADAS A 180°. 1200X 7500X600MM	
15.20	01	ARMÁRIO ABAIXO DA BANCADA COM 02 PORTAS; UMA PRATELEIRA INTERNA E GAVETEIRO. 1350X720X540MM	
15.21	01	ARMÁRIO SUPERIOR À BANCADA COM DUAS PRATELEIRAS E TRÊS PORTAS 1350X800X350MM	
15.22	01	ARMÁRIO COM 03 PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS. 1530X2000X450MM	
		NOTA: MÓVEIS CONFECCIONADOS EM MDF TEXTURIZADO BRANCO DE 20MM, COM	
		PUXADORES EM ALUMÍNIO, CHAVES E CÓPIAS	
		DAS PORTAS E GAVETEIROS (GAVETEIROS COM TRAVAMENTO COLETIVO). TAMPO SUPERIOR DA MESA COM ESPESSURA DE 30MM.	
		SALA DE REPOUSO	
45.00	0.4	ARMÁRIO COM RODÍZIOS TAMPO FIXO; VÃO DE 20CM DA PRATELEIRA CORREDIÇA EM	
15.23	01	RELAÇÃO AO TAMPO SUPERIOR; GAVETAS ABAIXO DA PRATELEIRA. 600X900X450MM	
		NOTA: MÓVEIS CONFECCIONADOS EM MDF TEXTURIZADO BRANCO DE 20MM COM	
		PUXADORES EM ALUMÍNIO, COM TRAVAMENTO COLETIVO DAS GAVETAS, CHAVE E	
		CÓPIA. TAMPO SUPERIOR COM ESPESSURA DE 30MM.	
15.24	02	ADMINISTRAÇÃO  ARMÁRIO COM TRÊS PORTAS E QUATRO PRATELEIRAS INTERNAS. 1530X2000X450MM	
15.24	02	NOTA: MÓVEL CONFECCIONADO EM MDF TEXTURIZADO COR OVO DE 20MM; COM	
		PUXADORES EM ALUMÍNIO; CHAVES E CÓPIAS. TAMPO SUPERIOR COM BORDA	
		BOLEADA A 180°.	
		CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	
		GAVETEIRO CLÍNICO COM RODAS	
		ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MADEIRA ESPECIAL MDF DE 15MM; COM	
		REVESTIMENTO MELAMÍNICO INTERNO E EXTERNO; BORDAS COM FILETAMENTO EM	
		FITA ABS; COM FRENTE DO ARMÁRIO EM MDF DE 18MM EM POST-FORMING DE	
		ÂNGULO 90°; COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO; TODO O MÓDULO DEVERÁ SER COLADO E CAVILHADO EM PRENSA. CONTÉM: 3 GAVETAS DE 6CM 2 GAVETAS DE 12CM.	
		E 1 GAVETA DE 24CM; TODAS AS GAVETAS DESTE MÓDULO DEVERÃO SER	
15.25	01	CONFECCIONADAS EM POLIESTIRENO INJETADO EM VACUM-FORMING, E ABRINDO	
		COM CORREDIÇAS COM ROLDANAS EM NYLON, SENDO A GAVETA DE 24CM EM	
		ARAMADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATADO COM APLICAÇÃO DE RESINA	
		EPÓXI COM FUNDO DE MADEIRA MDF. PUXADORES LONGOS (APROXIMADAMENTE	
		38CM COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATADO COM APLICAÇÃO DE RESINA EPÓXI.	
		ESTE MÓDULO CONTÉM AINDA UMA BASE DE 03CM EM MDF PARA FIXAÇÃO DE 04	
		RODAS DUPLAS. DIMENSÕES: ALTURA 87CM LARGURA: 50CM PROFUNDIDADE: 44CM	
		GAVETEIRO CLÍNICO  ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MADEIRA ESPECIAL MDF DE 15MM, COM	
		REVESTIMENTO MELAMÍNICO INTERNO E EXTERNO; BORDAS COM FILETAMENTO EM	
		FITA ABS; FRENTE EM MDF DE 18MM EM POST-FORMING DE ÂNGULO 90° COM	
		REVESTIMENTO MELAMÍNICO DOBRADO A QUENTE; TODO O MÓDULO DEVERÁ SER	
		COLADO E CAVILHADO EM PRENSA. CONTÉM: 01 GAVETA DE 06CM E 05 GAVETAS DE	
15.26	01	12CM; TODAS AS GAVETAS DESTE MÓDULO DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM	
		POLIESTIRENO INJETADO EM VACUM-FORMING COM CANTOS ARREDONDADOS, E	
		ABRINDO COM CORREDIÇAS COM ROLDANAS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	
		PUXADORES LONGOS (APROXIMADAMENTE 38CM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA E	
		TRATADO COM APLICAÇÃO DE RESINA EPÓXI. A BASE DESTE MÓDULO DEVERÁ SER EM MADEIRA TODA FECHADA COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR	
		BRANCO GELO. DIMENSÕES: ALTURA 87CM LARGURA: 50CM PROFUNDIDADE: 44CM	
L	l	1 DIG 1100 SEES. DIMERIOSES. METOTA OFOM EAROUNA, SOCIAL INCI CINDIDADE, 440M	





ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	
15.27	01	GAVETEIRO PARA ESTOQUE  ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MADEIRA ESPECIAL MDF DE 15MM; COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO INTERNO E EXTERNO; BORDAS COM FILETAMENTO EM FITA ABS, COM FRENTE DO ARMÁRIO EM MDF DE 18MM EM POST-FORMING DE ÂNGULO 90°; COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO; TODO O MÓDULO DEVERÁ SER COLADO E CAVILHADO EM PRENSA. CONTÉM: 01 GAVETA DE 18CM, 02 GAVETAS DE 24CM, A GAVETAS DE 18CM DESTE MÓDULO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO INJETADO EM VACUM-FORMING COM CANTOS ARREDONDADOS, E ABRINDO COM CORREDIÇAS COM ROLDANAS EM NYLON, SENDO AS GAVETAS DE 24CM EM ARAMADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATADO COM APLICAÇÃO DE RESINA EPÓXI COM FUNDO DE MADEIRA MDF. PUXADORES LONGOS (APROXIMADAMENTE 38CM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATADO COM APLICAÇÃO DE RESINA EPÓXI. A BASE DESTE MÓDULO DEVERÁ SER EM MADEIRA TODA FECHADA COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCO GELO. DIMENSÕES: ALTURA 87CM LARGURA: 50CM PROFUNDIDADE: 44CM	
15.28	01	GAVETEIRO PARA APARELHO  ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MADEIRA ESPECIAL MDF DE 15MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO INTERNO E EXTERNO, BORDAS COM FILETAMENTO EM FITA ABS, FRENTE EM MDF DE 18MM EM POST-FORMING DE ÂNGULO 90° COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DOBRADO, O MÓDULO DEVERÁ SER COLADO E CAVILHADO EM PRENSA. CONTÉM: 01 GAVETA BASCULANTE DE 30CM; 01 GAVETA BASCULANTE DE 24CM E 01 GAVETA DE 12CM; A GAVETA DE 12CM DESTE MÓDULO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO INJETADO EM VACUM-FORMING COM CANTOS ARREDONDADOS, E ABRINDO COM CORREDIÇAS E ROLDANAS EM NYLON, AS DEMAIS GAVETAS BASCULANTES COM FUNDO CORREDIÇO EM MADEIRA MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. PUXADORES LONGOS (APROXIMADAMENTE 38CM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATADO COM APLICAÇÃO DE RESINA EPÓXI. A BASE DESTE MÓDULO DEVERÁ SER EM MADEIRA TODA FECHADA COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCO GELO. DIMENSÕES: ALTURA 87CM LARGURA: 50CM PROFUNDIDADE: 44CM	
15.29	01	PIA CANTO  ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MADEIRA ESPECIAL MDF DE 15MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO INTERNO E EXTERNO; BORDAS COM FILETAMENTO EM FITA ABS; COM FRENTE DO ARMÁRIO EM MDF DE 18MM EM POST-FORMING DE ÂNGULO 90° COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DOBRADO A QUENTE PARA MAIOR QUALIDADE E DURABILIDADE; TODO O MÓDULO DEVERÁ SER COLADO E CAVILHADO EM PRENSA. CONTÉM: 1 CUBA DE AÇO INOX. PUXADORES LONGOS (APROXIMADAMENTE 38CM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATADO COM APLICAÇÃO DE RESINA EPÓXI. A BASE DESTE MÓDULO DEVERÁ SER EM MADEIRA TODA FECHADA COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCO GELO. DIMENSÕES: ALTURA 87CM LARGURA: 75X75CM PROFUNDIDADE: 44CM	
15.30	01	PORTA PRATELEIRA  ARMÁRIO CONFECCIONADO EM MADEIRA ESPECIAL MDF DE 15MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO INTERNO E EXTERNO; BORDAS COM FILETAMENTO EM FITA ABS; COM FRENTE DO ARMÁRIO EM MDF DE 18MM EM POST-FORMING DE ÂNGULO 90° COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, TODO O MÓDULO DEVERÁ SER COLADO E CAVILHADO EM PRENSA. CONTÉM: 02 PRATELEIRAS; CONFECCIONADO MADEIRA ESPECIAL MDF DE 15MM; COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO SUPERIOR E INFERIOR. PUXADORES LONGOS (APROXIMADAMENTE 38CM). A BASE DESTE MÓDULO DEVERÁ SER EM MADEIRA TODA FECHADA COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCO GELO. DIMENSÕES: ALTURA 87CM LARGURA: 50CM PROFUNDIDADE: 44CM	
15.31	01	MESA COM CARRINHO DA CPU E GAVETEIRO LATERAL ESQUERDO; TAMPO SUPERIOR COM BORDAS BOLEADAS A 180°. CARRINHO DA CPU VAZADO (SEM FUNDO) COM COMPARTIMENTO INFERIOR PARA ESTABILIZADOR; LARGURA INTERNA DE 25CM E COMPARTIMENTO SUPERIOR ABERTO, APENAS COM LATERAL DE 3CM DE ALTURA; RODÍZIOS TIPO "RODA MALUCA", MÓVEL VAZADO (SEM FUNDO). 1200X750X700MM NOTA: MÓVEL DESTE CONSULTÓRIO CONFECCIONADO EM MDF TEXTURIZADO BRANCO DE 20MM, COM PUXADORES EM ALUMÍNIO, COM CHAVE E CÓPIA DO	
		GAVETEIRO (TRAVAMENTO COLETIVO). TAMPO SUPERIOR DA MESA COM ESPESSURA DE 30MM.	
	SALA DE RAIOS X		



DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA
15.32	01	PORTA PIA CENTRAL: CONFECCIONADO EM MADEIRA ESPECIAL MDF DE 15MM; COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO INTERNO E EXTERNO; BORDAS COM FILETAMENTOS EM FITA ABS; FRENTE DO ARMÁRIO EM MDF DE 18MM EM POST-FORMING DE ÂNGULO 90° COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO; TODO O MÓDULO DEVERÁ SER COLADO E CAVILHADO EM PRENSA. CONTÉM: 01 PORTA; PUXADORES LONGOS (APROXIMADAMENTE 38CM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATADO COM APLICAÇÃO DE RESINA EPÓXI. A BASE DESTE MÓDULO DEVERÁ SER EM MADEIRA TODA FECHADA COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCO GELO.
15.33	01	PRATELEIRA INFERIOR: CONFECCIONADO EM MADEIRA ESPECIAL MDF DE 15MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO INTERNO E EXTERNO; BORDAS COM FILETAMENTO EM FITA ABS; COM FRENTE DO ARMÁRIO EM MDF DE 18MM EM POST-FORMING DE ÂNGULO 90° COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DOBRADO A QUENTE; TODO O MÓDULO DEVERÁ SER COLADO E CAVILHADO EM PRENSA. CONTEM: 01 PORTA, 02 PRATELEIRAS, CONFECCIONADO MADEIRA ESPECIAL MDF DE 15MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO SUPERIOR E INFERIOR; PUXADORES LONGOS (APROXIMADAMENTE 38CM) COM PINTURA ELETROSTÁTICA E TRATADO COM APLICAÇÃO DE RESINA EPÓXI.

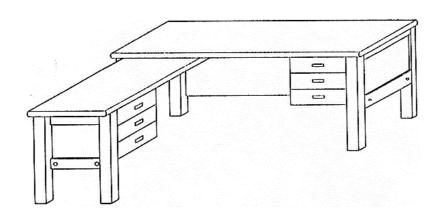
## OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

- 1. Os móveis deverão ser entregues no Edifício Anexo do TCDF e instalados nos locais onde serão utilizados.
- 2. O prazo de garantia dos itens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, exceto para o mobiliário referente ao item 15 que será de 60 (sessenta) meses.
- 3. Os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas características técnicas dos produtos que serão posteriormente entregues pela firma vencedora.
- 4. Para os itens de 08 a 11, admite-se variações de até 5% nas medidas dos encostos e assentos.



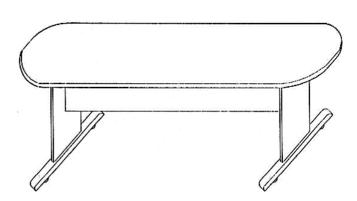
# PREGÃO Nº 31/2007 **ANEXO II**

# **ITEM 01**

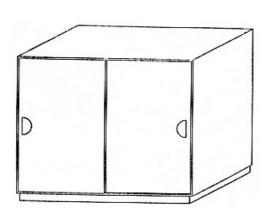


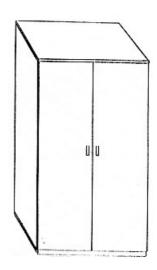
**ITEM 02 ITEM 03** 



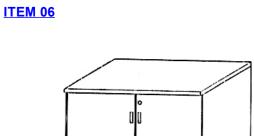


<u>ITEM 04</u> <u>ITEM 05</u>

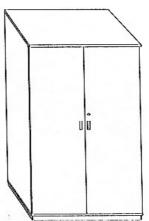








**ITEM 07** 



**ITEM 08** 



<u>ITEM 09</u>



**ITEM 10** 



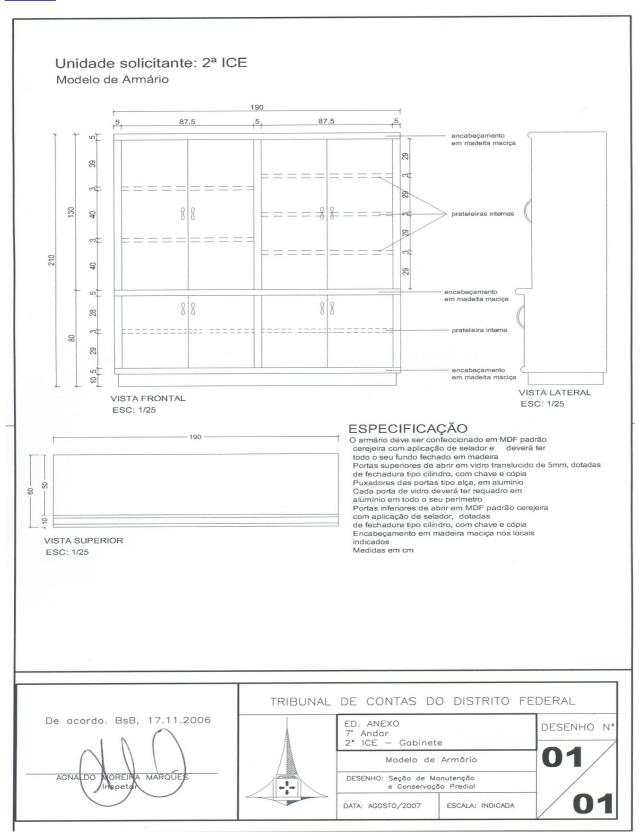
<u>ITEM 11</u>



DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

## **ITEM 12**



# Tribunal of DLMP - D SELIC - S

**Tribunal de Contas do Distrito Federal**DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio SELIC - Seção de Licitação e Contrato

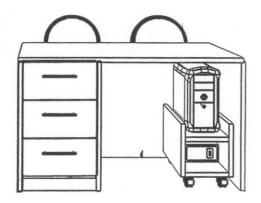
<u>ITEM 14</u>





ITEM 15.1 - 15.7 - 15.8 e 15.31

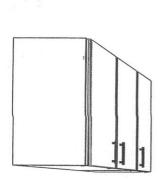
# **ITEM 15.2**

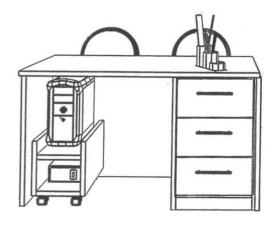




**ITEM 15.3** 

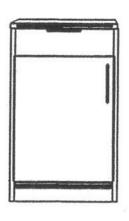
**ITEM 15.4** 

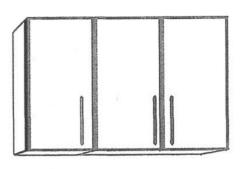




**ITEM 15.5** 

ITEM 15.6 - 15.9 - 15.11 - 15.18 e 15.21

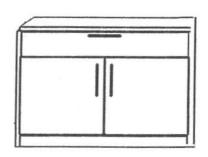




**ITEM 15.10** 

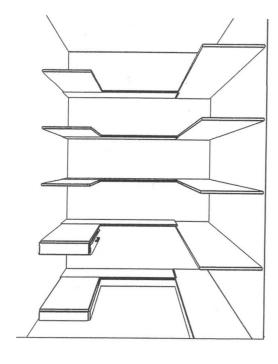


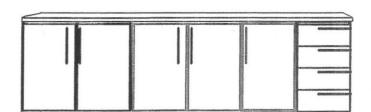




ITEM 15.13 e 15.14

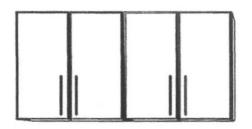
**ITEM 15.15** 

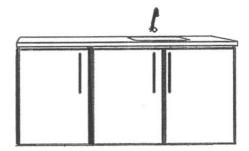




**ITEM 15.16** 

**ITEM 15.17** 

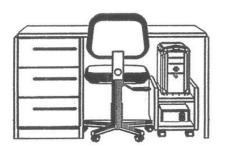


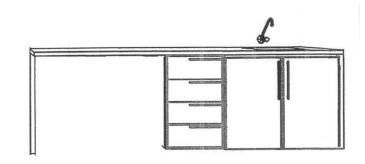




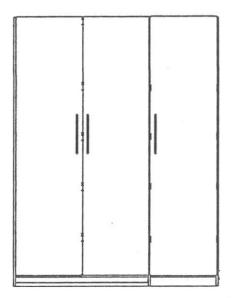
**ITEM 15.19** 







ITEM 15.22 e 15.24



**ITEM 15.23** 





ITEM 15.25 a 15.30

